

2022.204.002377-4-PA	Bruna Celina de Carvalho Martins
2022.204.002380-0-PA	Luana Fonseca da Silva Crespo
2022.204.002423-5-PA	Thaiana Barreto do Carmo Neves
2022.204.002435-P-PA	Janaína Manhães Pessanha Guedes
2022.204.002446-1-PA	Suellen Abreu Cabreira
2022.204.002450-5-PA	Gessica Andrade dos Santos Ramos
2022.204.002457-6-PA	Tainara Severino dos Santos
2022.204.002802-9-PA	Fernanda de Oliveira Neves
2022.204.002825-5-PA	Débora de Oliveira Gonçalves
2022.204.002840-3-PA	Henriques Cortes de Araújo
2022.204.002831-3-PA	Cleyde da Silva Lima Soares
2022.204.002955-3-PA	Luana de Oliveira Santana
2022.204.003032-5-PA	Jociane Sinifório Santana
2022.204.003045-4-PA	Nathália Mota de Faria Gomes
2022.204.003080-7-PA	Marluce de Almeida Maciel
2022.204.003238-1-PA	Daiana do Amaral Barros

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 23/06/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.204.003001-0-PA	Gloria Costa Dias
2022.099.000352-6-PA	Débora Seixas Maxados Corrêa - FMS
2022.204.000647-0-PA	Ivna Alcântara de Souza Werneck
2022.204.001773-5-PA	Jocilene Cabral Givanoite
2022.204.001780-0-PA	Angel Lopes Rocha
2022.204.001781-8-PA	Rosana Valentim da Silva
2022.204.001845-4-PA	Natália Neves Sampaio
2022.204.002057-0-PA	Washington Eraldo Menezes Rodrigues
2022.204.002107-0-PA	Elaizi Machado Almeida
2022.204.002125-0-PA	Andrea Barroso Tavares Chagas
2022.204.002192-P-PA	Manueli Ribeiro da Silva
2022.204.002280-4-PA	Lili Anne Rocha Basílio Basílio
2022.204.002309-8-PA	Rodinele Figueiredo Bento
2022.204.002368-9-PA	Erika Leandra Velasco Souza
2022.204.002403-0-PA	Eliane Prado Leite Sales
2022.204.002864-7-PA	Frederico Reis Bastos
2022.204.003002-3-PA	Fernanda Valadao Scudino - Republicado por ter saído com incorreção
2022.204.003323-4-PA	Thiago Ferreira Araujo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.000913-9-PA	Paulo Roberto Raquel
2022.204.001672-1-PA	Eleonora Rodrigues Nogueira Vieira
2022.204.002242-P-PA	Ana Adélia Ribeiro Pourbaix
2022.204.002335-0-PA	Sandra Rocha Moreira
2022.204.002735-6-PA	Luciana Pessanha Rangel
2022.204.002769-7-PA	Ilinéia Ribeiro da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 24/06/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.000091-5-PA	Rodrigo Peixoto Barcelos
2022.204.001146-7-PA	Matheus Batista Carvalho
2022.204.002440-8-PA	Marcos Valério Azevedo Gomes
2022.204.002682-4-PA	Rita de Cássia Pinto de Oliveira Angelo
2022.204.003199-6-PA	André Gonçalves Sanz

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2021.204.004635-5-PA	Sandra Maria Caetano Pinto
----------------------	----------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23/06/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

PORTARIA nº. 03/2022.

ALTERA O O ART. 1º DA PORTARIA N.º 009/2021 QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS O ENCERRAMENTO DO EXECÍCIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 90 e 92 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art.1º.As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2021 serão anuladas até o 31/10/2022.

Parágrafo único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de abril de 2022.

RODRIGO RESENDE RAMOS

Secretário Municipal de Transparência e controle

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 077/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo:

- Celi Paulo Pinto Araujo

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
174360/2021	20113/21	131456/21
174361/2021	20125/21	131457/21
174362/2021	20131/21	131458/21
174363/2021	20137/21	131459/21
174364/2021	20140/21	131460/21
174365/2021	20143/21	131461/21

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 078/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo:

- Delma Esteves de Andrade Martins

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
149332/2021	19677/21	106428/21
149333/2021	19683/21	106429/21
149334/2021	19686/21	106430/21
149335/2021	19690/21	106431/21
149336/2021	19693/21	106432/21
149337/2021	19698/21	106433/21

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 079/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo:

- Wilson Viana dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
155259/2021	20492/21	112355/21
155260/2021	20494/21	112356/21
155261/2021	20496/21	112357/21
155262/2021	20498/21	112358/21
155263/2021	20499/21	112359/21
155264/2021	20500/21	112360/21

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 080/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Sílvania Curcio Ribeiro Bessa

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
290180/2021	19601/21	247276/21
290181/2021	19599/21	247277/21
290182/2021	19602/21	247278/21
290183/2021	19603/21	247279/21
290184/2021	19604/21	247280/21
290185/2021	19614/21	247281/21

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 081/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Maria Jocília Petrucci Correa Barcelos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
260140/2021	20256/21	217236/21
260141/2021	20260/21	217237/21
260142/2021	20261/21	217238/21
260143/2021	20264/21	217239/21
260144/2021	20287/21	217240/21
260145/2021	20289/21	217241/21

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**Processo Fiscal nº 60.679/2019
Auto de Infração nº 17.431/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.431/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 15.441/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.431 e o processo fiscal nº 60.679/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de junho de 2022.

Robson Pereira da Silva
Relator

**Processo Fiscal nº 60.689/2019
Auto de Infração nº 17.469/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.469/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 17906/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.469 e o processo fiscal nº 60.689/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Junho de 2022.

Orlando Lino Pinheiro Portugal Júnior
Relator

**Processo Fiscal nº 60.733/2019
Auto de Infração nº 17.474/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.474/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 18.346/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.474 e o processo fiscal nº 60.733/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2022.

Riogeria Santos do Amaral Gomes
Relator

**Processo Fiscal nº 60.770/2019
Auto de Infração nº 17.401/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.401/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 15409/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.401 e o processo fiscal nº 60.770/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2021.

João Batista da Silva Carreira
Relator

**Processo Fiscal nº 60.772/2019
Auto de Infração nº 17.409/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.409/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 15.412/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.409 e o processo fiscal nº 60.772/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de junho de 2022.

Robson Pereira da Silva
Relator

**Processo Fiscal nº 60.778/2019
Auto de Infração nº 17.422/2019**

Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.422/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutória da imunidade concedida no processo nº 15.431/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.422 e o processo fiscal nº 60.778/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2022.

Riogeria Santos do Amaral Gomes
Relator